

PORTARIA IBAMA Nº 97, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo 02001.003449/2002-15, Resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba (PARNA Restinga de Jurubatiba), órgão integrante da estrutura do PARNA Restinga de Jurubatiba, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Consultivo do PARNA Restinga de Jurubatiba tem a seguinte composição:

I - Gerente do Parque Nacional Restinga de Jurubatiba;

II - um representante das Unidades de Conservação Federais, no Estado do Rio de Janeiro;

III - um representante do Museu Nacional do Rio de Janeiro - UFRJ;

IV - um representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS;

V - um representante da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ;

VI - um representante da Prefeitura Municipal de Carepebus - RJ;

VII - um representante da Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ;

VIII - um representante do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro;

IX - um representante da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO;

X - um representante do Ministério Público Federal;

XI - um representante do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e Macabu, da Lagoa Feia e Zona Costeira - MRA-5;

XII - um representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ;

XIII - um representante do Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JABOR;

XIV - um representante dos Amigos do Parque de Jurubatiba;

XV - um representante da Plenária de Organizações Não Governamentais da Macro Região Ambiental - 5 (MRA - 5);

XVI - um representante da Associação de Moradores Do Lagomar, município de Macaé/RJ;

XVII - um representante da Associação de Pescadores de Carapebus/RJ;

XVIII - um representante da Petrobrás;

XIX - um representante do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense - SINDIPETRO/NF;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Chefe do PARNA Restinga de Jurubatiba.

Art. 2º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Restinga de Jurubatiba serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

DOU 07/08/2002